



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27488/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 10/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro



PROPOSTA

25 DE FEVEREIRO DE 2025

Produção audiovisual, design gráfico, gerenciamento de mídias sociais e planejamento estratégico. Desenvolvimento de vídeos institucionais, identidade visual, materiais digitais e impressos, além do monitoramento das redes sociais e criação de estratégias para ampliar o engajamento e a transparência da prefeitura.

"10 parcelas de R\$ 4.400,00."

Valor: R\$ 4.400
(Quatro Mil e Quatrocentos)

"10 parcelas de R\$ 4.400,00."

Por favor, não hesite em entrar em contato conosco caso tenha alguma dúvida. Estamos à disposição para esclarecer qualquer questionamento que possa surgir.

TAKES PRODUTORA AUDIOVISUAL

CONTRATADA

Representado por Juliana dos santos de Souza Xavier CPF:
109.094.064-56

PROCURADORIA

PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOSTRABALHO
e Transformação.

Processo nº DV00011/2025

Interessada: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Assunto: Contratação direta, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DEMANDA: prestação de serviços de produção e pós-produção audiovisual, com uso de imagens aéreas capturadas por drones, mixagem sonora e criação de design para imagens e documentos institucionais do município de Riacho dos Cavalos/PB, que resultou na Contratação fundamentada legalmente através do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica para contratação prestação de serviços de produção e pós-produção audiovisual, com uso de imagens aéreas capturadas por drones, mixagem sonora e criação de design para imagens e documentos institucionais do município de Riacho dos Cavalos/PB. A demanda decorre da necessidade de comunicação, divulgação e publicidade, tudo isso a fim de se prestar serviços públicos de qualidade, com disseminação de informações a população em geral.

O procedimento está sendo conduzido com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratações de pequeno valor**.

Diante da situação, a Secretaria Municipal competente encaminhou a solicitação para a Procuradoria Jurídica a fim de obter parecer quanto à legalidade e viabilidade do procedimento de aquisição por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Essa procuradoria jurídica fora provocada a fim de emitir parecer, **SOB QUESTÕES JURÍDICAS** a respeito da matéria envolvida.

Essas são as considerações

Passa-se ao Parecer.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Ressalta-se inicialmente que se trata de parecer opinativo, que não possui nenhum poder vinculante às autoridades consulentes, apenas apresenta fundamentos para orientar os atos decisórios da Administração segundo a legalidade e demais preceitos cogentes à espécie. Cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

III-ANÁLISE JURÍDICA

A aquisição dos referidos equipamentos encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente em seu **Art. 75, inciso II**, que estabelece:

"É dispensável a licitação quando se tratar de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços em geral, desde que observadas as demais exigências da legislação vigente."

Dessa forma, observadas as diretrizes da Lei, a Administração Pública pode optar pela contratação direta, desde que haja **justificativa da necessidade da aquisição, pesquisa de preços**, e que se respeitem os **princípios da economicidade, eficiência e transparência**.

Ainda, conforme o **princípio da continuidade do serviço público**, a contratação se faz necessária para comunicação, divulgação e publicidade dos serviços públicos prestados, com disseminação de informações de qualidade a população em geral e garantir acesso a informação.

Desta feita, vislumbro que a Justificativa da Necessidade da Contratação, bem como a Justificativa para realização da Dispensa, acostada aos autos atende, às exigências da lei.

De acordo com os termos da justificativa apresentada, vê-se que se trata de uma demanda que se justifica pela necessidade de continuidade e pelo reestabelecimento dos serviços públicos.

PROCURADORIA

PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOSTRABALHO
e Transformação.

Cumprir destacar que as informações constantes nos presentes autos, apresentam as razões da escolha do fornecedor ou executante, destacando que a empresa é muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente.

É importante destacar que, para garantir a legalidade e transparência da contratação, deverão ser observadas as exigências previstas no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, incluindo a justificativa da necessidade da aquisição, a estimativa de preço baseada em pesquisa de mercado e a divulgação da contratação no portal da transparência do município.

É preciso salientar que, segundo se infere dos autos, houve falha grave no que tange a transição de governo, que acarretou graves prejuízos a nova gestão, uma vez que a falta de estrutura mínima em diversos setores compromete o seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.

Neste sentido, por oportuno, deverá o agente de contratação auxiliado, na urgência que o caso requer, adotar as providências necessárias para a conclusão do devido procedimento licitatório com vistas à contratação.

IV - CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Por tal razão, o parecer limitou-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos.

Diante da análise jurídica realizada, entende-se que a contratação para atender a demanda e necessidades da secretaria municipal de Riacho dos Cavalos/PB, é legalmente viável por meio da dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que observados os requisitos legais exigidos para a regularidade do procedimento.

Assim, a Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** à contratação

PROCURADORIA**PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS****TRABALHO**
e Transformação.

pretendida, recomendando que todos os trâmites legais sejam rigorosamente cumpridos, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

Riacho dos Cavalos/PB, 26 de Fevereiro de 2025.

ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746
401

Assinado de forma digital por
ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401
Dados: 2025.02.26 11:34:04 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro
Procuradora
OAB/PB 17.241



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de produção e pós produção audiovisual, com uso de imagens aérea capturadas por Drones, mixagem sonora e gravação de design para imagens e documentos institucionais	MESES	10	4.400,00	44.000,00
Total					44.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 44.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Fevereiro de 2025.


JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**

3 - Descrição da necessidade

O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem expandido suas ações e projetos em diversas áreas, tais como infraestrutura, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, entre outras. Para informar a população acerca desses trabalhos e fortalecer a participação cidadã, faz-se necessário utilizar meios de comunicação mais atrativos, engajando a comunidade local e ampliando o alcance das iniciativas governamentais. Contudo, a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica capaz de produzir conteúdos audiovisuais de alta qualidade, o que inclui gravações com drones, edição e mixagem sonora, além de artes visuais para documentos e publicações. Essa limitação acarreta dificuldade em documentar a evolução de obras, registrar eventos oficiais, promover ações de interesse público e manter uma identidade visual que reforce o profissionalismo do governo local.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em produção e pós-produção audiovisual, com uso de imagens aéreas e desenvolvimento de design, surge como a melhor estratégia para suprir as demandas de comunicação institucional. A captura de imagens aéreas por drones possibilita a divulgação inovadora dos projetos, tornando-os mais claros e atraentes para a sociedade, especialmente quando se trata de áreas extensas ou ações cuja complexidade exige visibilidade além do plano terrestre. Por sua vez, o trabalho de pós-produção (edição de vídeo, mixagem sonora, correção de cor, entre outros) garante um acabamento profissional às peças divulgadas, assegurando maior impacto e credibilidade. Além disso, a criação de design para imagens e documentos institucionais padroniza a identidade visual do município, conferindo mais coesão às publicações e consolidando a marca governamental.

Com esse conjunto de serviços, o município pretende melhorar a transparência e o acesso à informação, dado que a difusão de materiais audiovisuais facilita a compreensão das atividades governamentais por parte da população. Relatórios e boletins podem ser ilustrados com imagens reais do andamento das obras e projetos, 10



enquanto eventos culturais, esportivos e educativos passam a ser amplamente divulgados nas plataformas digitais e em canais de comunicação internos e externos, fomentando o engajamento social. Assim, a presença de um serviço especializado nessa área, permitirá cobrir as atividades, estabelecendo um padrão consistente de comunicação e consolidando o compromisso do município de Riacho dos Cavalos/PB com a modernização administrativa e a proximidade com os cidadãos.

4 - Previsão no Plano de Contratações Anual

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

500. Recursos não Vinculados de Impostos

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

34 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 - Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de produção e pós produção audiovisual, com uso de imagens aérea capturadas por Drones, mixagem sonora e gravação de design para imagens e documentos institucionais	MESES	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 2 (dois) dia;

Conclusão: até o final do exercício financeiro de 2025

A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2025.

A empresa contratada deverá dispor de todo o equipamento necessário para a execução do serviço.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 37/22 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

A contratação pretendida possui previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6 - Estimativa das quantidades

A prestação de serviços de produção e pós-produção audiovisual para o Município de Riacho dos Cavalos/PB terá duração do início da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro de 2025, período no qual se prevê a elaboração de diversos conteúdos institucionais em vídeo, imagens estáticas e peças gráficas, além de capturas de imagem aérea por drones sempre que projetos ou eventos específicos o demandarem. O número exato de vídeos e peças a serem produzidos não há como ser preciso, portanto, necessita-se que sejam requisitados produções audiovisuais e diversas artes gráficas relacionadas a relatórios, campanhas de conscientização, eventos oficiais e divulgações gerais.



Além disso, cada produção poderá demandar um número variável de horas de captação de imagens (incluindo voos de drone), edição, mixagem sonora e criação de artes visuais, conforme a complexidade das atividades promovidas pela Secretaria responsável. Dessa forma, a estimativa prevista para esse serviço contínuo busca assegurar a cobertura integral das ações e eventos de relevância, permitindo a documentação e divulgação adequada em todos os âmbitos, desde obras de infraestrutura até pequenos eventos de alcance local. Essa flexibilidade na quantidade de peças criadas ao longo do contrato visa contemplar oscilações naturais na demanda de comunicação institucional, mantendo o foco na qualidade e na tempestividade das publicações oficiais.

7 - Levantamento de mercado

Para embasar a contratação de serviços de produção e pós-produção audiovisual com uso de drones, mixagem sonora e criação de design, buscaram-se produtoras audiovisuais regionais e profissionais que atuam na área. Verificou-se que diversas empresas e profissionais executam projetos de filmagem aérea, edição de vídeo e design, indicando oferta suficiente para atender às demandas institucionais do município. Além disso, se reforça a adequação dos serviços às necessidades de divulgação e transparência governamental. Em razão dessa disponibilidade, conclui-se que existe competitividade no mercado, permitindo que a contratação contemple tanto a qualidade técnica dos serviços quanto a viabilidade econômica para a Administração Municipal.

8 - Estimativa do preço da contratação

A estimativa do preço para a contratação será realizada por meio de pesquisa de preços no mercado, de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que o valor proposto seja compatível com os custos praticados no mercado para serviços semelhantes. A pesquisa será conduzida junto a fornecedores especializados, a fim de obter uma média de valores justos e adequados para a execução do objeto.

Além disso, a estimativa será ajustada de acordo com a compatibilidade orçamentária do município, considerando os recursos disponíveis e os parâmetros financeiros definidos nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A análise de compatibilidade orçamentária visa garantir que o valor estimado para a contratação esteja dentro das limitações orçamentárias, sem comprometer o equilíbrio financeiro e a sustentabilidade das finanças públicas.

9 - Descrição da solução como um todo

A solução proposta abrange a contratação de serviços audiovisuais englobando a captação de imagens aéreas por drones, a edição e pós-produção de vídeos, a mixagem sonora e a elaboração de design para peças institucionais do Município de Riacho dos Cavalos/PB. O intuito é assegurar que, em cada ação administrativa ou evento de interesse público, a Administração possa registrar e divulgar conteúdos de qualidade, tais como filmagens, artes visuais e mixagem sonora, facilitando a comunicação com a população e fortalecendo a imagem institucional.

Para tanto, a empresa ou profissional contratado deverá dispor de estrutura de produção e pós-produção, contando com equipamentos (incluindo drones) e softwares que viabilizem gravações de diversos ângulos, correção de cor, mixagem de áudio e criação de layouts diferenciados. O resultado esperado é uma padronização visual e sonora que reforce a identidade do município, possibilitando a veiculação de informações de forma clara e com profissional, atendendo aos princípios constitucionais da transparência, publicidade e eficiência.

10 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução apresentada, opta-se pelo **não parcelamento**, visto que a mesma se dá em solução única, devido à natureza da execução do serviço.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a prestação de serviços de produção e pós-produção audiovisual, o Município de Riacho dos Cavalos/PB pretende fortalecer a comunicação institucional, tornando-a mais acessível aos cidadãos. A utilização de drones possibilitará a captura de imagens aéreas, destacando obras, ações e eventos de relevância local, e a



edição profissional, aliada à mixagem sonora de qualidade, conferirá maior qualidade e transparência ao conteúdo produzido.

Nesse sentido, a criação de design coerente e padronizado para peças informativas ou documentos contribuirá para a uniformização da identidade visual do município, elevando a eficiência e credibilidade perante a população. Além de assegurar a transparência no registro e divulgação das atividades governamentais, o investimento em produção audiovisual fortalece os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, pois facilita o acesso à informação pública e maximiza o envolvimento dos moradores nas temáticas que impactam diretamente o seu dia a dia. Em última instância, tais melhorias promovem participação cidadã mais intensa e asseguram o atendimento às diretrizes de modernização e prestação de contas da gestão municipal.

12 - Providências prévias ao contrato

Não se apresenta nenhuma providência prévia a ser adotada nesta aquisição.

13 - Contratações correlatas/interdependentes

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14 - Impactos Ambientais

Não há previsão de intervenções que causem danos significativos ao meio ambiente, já que os serviços se restringem à avaliação das condições existentes das edificações.

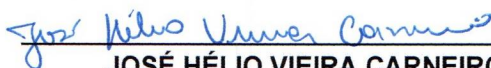
15 - Viabilidade da contratação

A contratação demonstra-se plenamente viável sob três dimensões principais: técnica, econômica e operacional. Na dimensão técnica, há oferta de serviços no mercado regional capazes de cobrir todo o escopo de produção e pós-produção audiovisual, incluindo captação de imagens aéreas com drones, mixagem sonora e desenvolvimento de design para materiais institucionais. Isso garante a adequação dos fornecedores aos padrões de qualidade exigidos, comprovando a existência de conhecimento e infraestrutura profissional para atender às demandas do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

Sob a ótica econômica, o custeio da prestação de serviços até o final de 2025 encontra respaldo no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), evidenciando a previsão de recursos suficientes sem comprometer o equilíbrio fiscal. Ademais, a compatibilidade com as diretrizes financeiras demonstra que o investimento em comunicação institucional está alinhado às metas de modernização administrativa, ao mesmo tempo em que respeita a capacidade orçamentária local.

Por fim, no aspecto operacional, a ausência de parcelamento do objeto fortalece a coerência estética e padroniza a divulgação das ações governamentais, contribuindo para um fluxo de trabalho mais ágil e integrado. A execução prolongada (até o final de 2025) permite acompanhar a evolução de projetos, campanhas e eventos diversos, ampliando a transparência e a eficiência na prestação de contas à população. Assim, ao facilitar o acesso a informações claras e profissionais, a contratação atende aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência, potencializando o envolvimento cidadão e consolidando a credibilidade das ações do município.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de fevereiro de 2025.



JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO

Secretário de Administração



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA– DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

Setor Requirante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO

E-mail: administracao@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem expandido suas ações e projetos em diversas áreas, tais como infraestrutura, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, entre outras. Para informar a população acerca desses trabalhos e fortalecer a participação cidadã, faz-se necessário utilizar meios de comunicação mais atrativos, engajando a comunidade local e ampliando o alcance das iniciativas governamentais. Contudo, a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica capaz de produzir conteúdos audiovisuais de alta qualidade, o que inclui gravações com drones, edição e mixagem sonora, além de artes visuais para documentos e publicações. Essa limitação acarreta dificuldade em documentar a evolução de obras, registrar eventos oficiais, promover ações de interesse público e manter uma identidade visual que reforce o profissionalismo do governo local.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em produção e pós-produção audiovisual, com uso de imagens aéreas e desenvolvimento de design, surge como a melhor estratégia para suprir as demandas de comunicação institucional. A captura de imagens aéreas por drones possibilita a divulgação inovadora dos projetos, tornando-os mais claros e atraentes para a sociedade, especialmente quando se trata de áreas extensas ou ações cuja complexidade exige visibilidade além do plano terrestre. Por sua vez, o trabalho de pós-produção (edição de vídeo, mixagem sonora, correção de cor, entre outros) garante um acabamento profissional às peças divulgadas, assegurando maior impacto e credibilidade. Além disso, a criação de design para imagens e documentos institucionais padroniza a identidade visual do município, conferindo mais coesão às publicações e consolidando a marca governamental.

Com esse conjunto de serviços, o município pretende melhorar a transparência e o acesso à informação, dado que a difusão de materiais audiovisuais facilita a compreensão das atividades



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB**

governamentais por parte da população. Relatórios e boletins podem ser ilustrados com imagens reais do andamento das obras e projetos, enquanto eventos culturais, esportivos e educativos passam a ser amplamente divulgados nas plataformas digitais e em canais de comunicação internos e externos, fomentando o engajamento social. Assim, a presença de um serviço especializado nessa área, permitirá cobrir as atividades, estabelecendo um padrão consistente de comunicação e consolidando o compromisso do município de Riacho dos Cavalos/PB com a modernização administrativa e a proximidade com os cidadãos.

4.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS E ACOES

Em decorrência do atendimento da demanda em tela, os serviços devem ser iniciados prazo de dois dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5.FONTE DE RECURSOS

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

34 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 13 de fevereiro de 2025.

José Hélio Vieira Carneiro
JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 13 de fevereiro de 2025.

Arthur Vieira Carneiro
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA - R\$ 44.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO

Secretário de Administração



PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA - R\$ 44.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO

Secretário de Administração



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

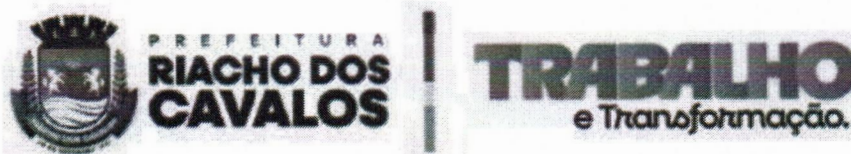
34 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Joel P. de Sousa Filho

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO

Controlador Interno



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de produção e pós produção audiovisual, com uso de imagens aérea capturadas por Drones, mixagem sonora e gravação de design para imagens e documentos institucionais	MESES	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Fevereiro de 2025.



JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:23:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 27488/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 44.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Informação Complementar: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não

Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 34 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.000,00

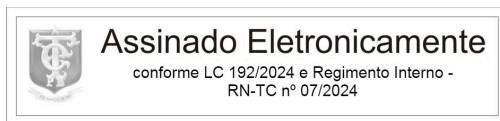
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Souza & Xavier Produtora Takes Audiovisual Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.082.848/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6cb365f3863619bfdd69912f677210cd
Autorização da autoridade competente	Sim	e8013824c6f53d3233a8000e1bd0d7ae
Estimativa da despesa	Sim	b9b0f1aed6c01c26c5577db1d30761a1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	aae10e5787cad20600f1ef48f700985b
Formalização de demanda	Sim	fcc21d9314a6fd6ec9db7e1ecd902445
Justificativa de preço	Sim	bece423acceea581734c8872f201aa02
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bece423acceea581734c8872f201aa02
Previsão Orçamentária	Sim	ce4583578e2c0cf7a5735aa8ed922f1f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c433282fa41801f24ddb3ced796f55eb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Souza & Xavier Produtora Takes Audiovisual Ltda	Sim	19d8636c5d975812e3f229b30cabd19e

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DV00011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00011

CONTRATO Nº: 00014/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA - RUA BANCARIO ERNANE VILAR CAVALCANTE, 167 - BANCARIOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 49.082.848/0001-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00011/2025 - 04, de 26 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). Representado por: 6 x R\$ 7.333,33.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:
 20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 34 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após a Execução dos Serviços - Mensalmente**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: **2 (dois) dias;**
- b - Conclusão: **10 (dez) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Arthur Vieira Carneiro

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

000.000.000-00

PELO CONTRATADO

**SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES
AUDIOVISUAL LTDA**

SOUZA E XAVIER
PRODUTORA TAKES
AUDIOVISUAL
LTDA:49082848000104

Assinado de forma digital por
SOUZA E XAVIER PRODUTORA
TAKES AUDIOVISUAL
LTDA:49082848000104
Dados: 2025.02.26 15:26:31
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER
Data: 26/02/2025 15:30:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

DESPACHO Nº DV 00011/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/02/2025.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00018/2025 - 26.02.25 - LFF Comercial de Alimentos Eireli - R\$ 61.996,50.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE

CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00009/2025 - 14.02.25 - JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - R\$ 58.229,38.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA - R\$ 44.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGN os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

3

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

decorrente da Dispensa nº DV00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/02/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 34 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00014/2025 - 26.02.25 - SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA - R\$ 44.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº

DV00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES (GRUPO "A", GRUPO "B" E GRUPO "E", SEGUNDO A RDC 306/04 DA ANVISA E RESOLUÇÃO 358/05 DO CONAMA) PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ESLA – EMPRESA DE SERVICOS DE COLETA LTDA - R\$ 61.200,00. Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES (GRUPO "A", GRUPO "B" E GRUPO "E", SEGUNDO A RDC 306/04 DA ANVISA E RESOLUÇÃO 358/05 DO CONAMA) PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Naiane Vieira Campos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Edson Araújo Júnior, Gestor de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES (GRUPO "A", GRUPO "B" E GRUPO "E" SEGUNDO A RDC 306/04 DA ANVISA E RESOLUÇÃO 358/05 DO CONAMA) PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/02/2025.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

4

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

DESPACHO Nº DV 00011/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

34 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Joel P. de Sousa Filho

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO

Controlador Interno

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA**

JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 26/08/1995, RG nº 4073190 SSDS-PB, CPF nº 109.094.064-56 e CNH 06665060816 DENATRAN – PB, residente e domiciliado na Rua Bancário Ernane Vilar Cavalcante, Nº 167, Bairro Bancários, JOÃO PESSOA – PB, CEP 58.051-440.

Empresário individual sob o nome empresarial de 49.082.848 JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER com sede à Rua Bancário Ernane Vilar Cavalcante, Nº 167, Bairro Bancários, JOÃO PESSOA – PB, CEP 58.051-440, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 25803540338 em 06/01/2023 e no CNPJ/MF sob o número 49.082.848/0001-04, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio: THIAGO LUAN DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1990, RG nº 3201790 SSP-PB, CPF nº 078.571.854-00 e CNH 04751575460 DENATRAN - PB, residente e domiciliado na Rua Bancário Ernane Vilar Cavalcante, Nº 167, Bairro Bancários, JOÃO PESSOA – PB, CEP 58.051-440, Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no valor de 100 (cem quotas) no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo sócio **JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER** e a instegralização em moeda corrente no presente ato de \$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo sócio ingressante **THIAGO LUAN DE SOUZA BARBOSA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER	60%	60	R\$ 90.000,00
THIAGO LUAN DE SOUZA BARBOSA	40%	40	R\$ 60.000,00
TOTAL	100%	100	R\$ 150.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA**

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social passará a ser FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; WEB DESIGN; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

1821-1/00 - Serviços de pré-impressão

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e Plastificação

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas Temporárias

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

6201-5/02 - Web design

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas Anteriormente

7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e Submarina

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA

SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA
CNPJ 49.082.848/0001-04
CONTRATO SOCIAL

JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 26/08/1995, RG nº 4073190 SSDS-PB, CPF nº 109.094.064-56 e CNH 06665060816 DENATRAN – PB, residente e domiciliado na Rua Bancário Ernane Vilar Cavalcante, Nº 167, Bairro Bancários, JOÃO PESSOA – PB, CEP 58.051-440.

THIAGO LUAN DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1990, RG nº 3201790 SSP-PB, CPF nº 078.571.854-00 e CNH 04751575460 DENATRAN - PB, residente e domiciliado na Rua Bancário Ernane Vilar Cavalcante, Nº 167, Bairro Bancários, JOÃO PESSOA – PB, CEP 58.051-440

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Bancário Ernane Vilar Cavalcante, Nº 167, Bairro Bancários, JOÃO PESSOA – PB, CEP 58.051-440.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; WEB DESIGN; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

1821-1/00 - Serviços de pré-impressão

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e Plastificação

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas Temporárias

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA**

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
 6201-5/02 - Web design
 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas Anteriormente
 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e Submarina
 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
 9001-9/02 - Produção musical
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) não serão exercidas as atividades de:

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e Plastificação
 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas Temporárias
 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
 6201-5/02 - Web design
 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas Anteriormente
 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e Submarina
 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
 9001-9/02 - Produção musical
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital da empresa que é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em (100) quotas, no valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA**

Nome	%	Quotas	Valor R\$
JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER	60%	60	R\$ 90.000,00
THIAGO LUAN DE SOUZA BARBOSA	40%	40	R\$ 60.000,00
TOTAL	100%	100	R\$ 150.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO ME Cláusula décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA

DO PRO LABORE - Cláusula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Cláusula décima segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

João Pessoa, 04 de agosto de 2023.

JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER

THIAGO LUAN DE SOUZA BARBOSA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07857185400	THIAGO LUAN DE SOUZA BARBOSA
10909406456	JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2023 12:15 SOB N° 25201130891.
PROTOCOLO: 239761391 DE 07/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311624574. CNPJ DA SEDE: 49082848000104.
NIRE: 25201130891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2023.
SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER	109.094.064-56

CNPJ	Data de Abertura
49.082.848/0001-04	06/01/2023

Nome Empresarial
49.082.848 JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAVIER

Nome Fantasia
THIAGO AUDIOVISUAL FILMS

Capital Social
40.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	06/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58051-440	RUA BANCARIO ERNANE VILAR CAVALCANTE	167
Bairro	Município	UF
BANCARIOS	JOAO PESSOA	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) aéreo independente

Editor(a) de vídeo, independente

Fotógrafo(a) submarino independente

Fotógrafo(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/02/2025
Hora: 10:47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/026763

Nº de Controle de Autenticação

530.467.550.511

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 49082848000104		Nome do Contribuinte SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA				
Endereço RUA BAN ERNANE VILAR CAVALCANTE			Número 00167	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro BANCÁRIOS	CEP 58051440	Cidade JOAO PESSOA			UF PB	

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 240271-8

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 13/02/2025 10:47:47

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.082.848/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2023
NOME EMPRESARIAL SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-02 - Web design 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BANCARIO ERNANE VILAR CAVALCANTE	NUMERO 167	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.051-440	BAIRRO/DISTRITO BANCARIOS	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTORATAKES@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9633-6723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 20:24:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CERTIDÃO

CÓDIGO: **9834.DAF7.FF91.F9E3**

Emitida no dia 13/02/2025 às 10:49:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.082.848/0001-04**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA
CNPJ: 49.082.848/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:21 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **C188.7165.7060.B058**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.082.848/0001-04
Certidão n°: 8373185/2025
Expedição: 13/02/2025, às 10:50:25
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.082.848/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.082.848/0001-04
Razão Social: 49082848 JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA XAV
Endereço: R BANCARIO ERNANE VILAR CAVALCANTE / BANCARIOS / JOAO PESSOA / PB / 58051-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013019376007496240

Informação obtida em 13/02/2025 10:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.082.848/0001-04

Razão Social: SOUZA &XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA

Nome Fantasia: THIAGO AUDIOVISUAL FILMS

Certidão emitida às 09:08 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UFsr.N1gz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.082.848/0001-04

Razão Social: SOUZA &XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA

Nome Fantasia: THIAGO AUDIOVISUAL FILMS

Certidão emitida às 09:08 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UFsr.N1gz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Agente de Contratação; Pregoeiro Oficial; Equipe de Apoio; Fiscal de Contratos; Auxiliar de Fiscal de Contratos; Gestores de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços, nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Contratação Municipal, a Senhora **Anna Beatriz Vieira Suassuna**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

Parágrafo Único. Quando da condução de licitação na modalidade **pregão**, a agente designada pelo Prefeito Constitucional será referenciada como **Pregoeira Oficial**.

Art. 2º - DESIGNAR, o Senhor **Pedro Paulo da Costa Dantas** e a Senhora **Maria Beatriz Vieira da Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Equipe de Apoio**, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 3º - DESIGNAR, o Senhor **Anderson de Sousa Santos**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de **Fiscal de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços**, devendo o mesmo desempenhar todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 4º - DESIGNAR, as Senhoras **Maria Aparecida da Costa Pereira Filha** e **Maria Cristiane de Andrade Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Auxiliar de Fiscal de Contratos**, devendo as mesmas desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 5º - DESIGNAR, os Senhores **Daniel Vieira Diniz Neto** e **Edson Araújo Júnior**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Gestores de Contratos**, devendo os

mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e aplicação à data de 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho dos Cavalos – PB, 10 de janeiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:48:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 27542/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000142025

Data da Publicação: 26/02/2025

Data da Assinatura: 26/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 44.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

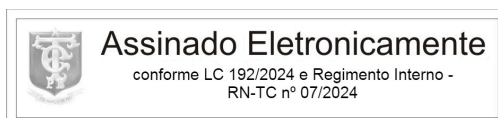
Contratado (Nome): Souza & Xavier Produtora Takes Audiovisual Ltda

Contratado (CNPJ): 49.082.848/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	752d88636c15f74b1d92854521489119
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c2393bfb67d40fbf5a815924fe353d0e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ce4583578e2c0cf7a5735aa8ed922f1f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a2f94397eedb5fe8b5a7887f4d512935
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5e93cef57a78cbb9d59695f6562185cf
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bfe71966674932c0c8537db8091c714a
Designação do gestor do contrato	Sim	0e1ca579c82eddb1db9cdd02f2fc5fc

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 27488/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

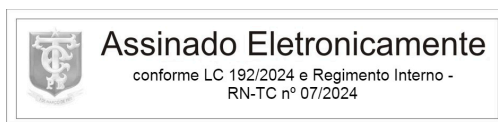
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27542/25 ao Documento 27488/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27488/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	a2f94397eedb5fe8b5a7887f4d512935
Designação da fiscalização técnica do contrato	30	5e93cef57a78cbb9d59695f6562185cf
Comprovante de publicidade	31 - 32	752d88636c15f74b1d92854521489119
Designação do gestor do contrato	33	0e1ca579c82eddb1db9cdcd02f2fc5fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	ce4583578e2c0cf7a5735aa8ed922f1f
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 51	c2393bfb67d40fbf5a815924fe353d0e
Designação do fiscal administrativo do contrato	52	bfe71966674932c0c8537db8091c714a
RECIBO PROTOCOLO	53	86e4fc894cf586ebc28535d13b508b31

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**

3 - Descrição da necessidade

O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem expandido suas ações e projetos em diversas áreas, tais como infraestrutura, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, entre outras. Para informar a população acerca desses trabalhos e fortalecer a participação cidadã, faz-se necessário utilizar meios de comunicação mais atrativos, engajando a comunidade local e ampliando o alcance das iniciativas governamentais. Contudo, a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica capaz de produzir conteúdos audiovisuais de alta qualidade, o que inclui gravações com drones, edição e mixagem sonora, além de artes visuais para documentos e publicações. Essa limitação acarreta dificuldade em documentar a evolução de obras, registrar eventos oficiais, promover ações de interesse público e manter uma identidade visual que reforce o profissionalismo do governo local.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em produção e pós-produção audiovisual, com uso de imagens aéreas e desenvolvimento de design, surge como a melhor estratégia para suprir as demandas de comunicação institucional. A captura de imagens aéreas por drones possibilita a divulgação inovadora dos projetos, tornando-os mais claros e atraentes para a sociedade, especialmente quando se trata de áreas extensas ou ações cuja complexidade exige visibilidade além do plano terrestre. Por sua vez, o trabalho de pós-produção (edição de vídeo, mixagem sonora, correção de cor, entre outros) garante um acabamento profissional às peças divulgadas, assegurando maior impacto e credibilidade. Além disso, a criação de design para imagens e documentos institucionais padroniza a identidade visual do município, conferindo mais coesão às publicações e consolidando a marca governamental.

Com esse conjunto de serviços, o município pretende melhorar a transparência e o acesso à informação, dado que a difusão de materiais audiovisuais facilita a compreensão das atividades governamentais por parte da população. Relatórios e boletins podem ser ilustrados com imagens reais do andamento das obras e projetos.

enquanto eventos culturais, esportivos e educativos passam a ser amplamente divulgados nas plataformas digitais e em canais de comunicação internos e externos, fomentando o engajamento social. Assim, a presença de um serviço especializado nessa área, permitirá cobrir as atividades, estabelecendo um padrão consistente de comunicação e consolidando o compromisso do município de Riacho dos Cavalos/PB com a modernização administrativa e a proximidade com os cidadãos.

4 - Previsão no Plano de Contratações Anual

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

500. Recursos não Vinculados de Impostos

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

34 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 - Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de produção e pós produção audiovisual, com uso de imagens aérea capturadas por Drones, mixagem sonora e gravação de design para imagens e documentos institucionais	MESES	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 2 (dois) dia;

Conclusão: até o final do exercício financeiro de 2025

A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2025.

A empresa contratada deverá dispor de todo o equipamento necessário para a execução do serviço.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 37/22 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

A contratação pretendida possui previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6 - Estimativa das quantidades

A prestação de serviços de produção e pós-produção audiovisual para o Município de Riacho dos Cavalos/PB terá duração do início da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro de 2025, período no qual se prevê a elaboração de diversos conteúdos institucionais em vídeo, imagens estáticas e peças gráficas, além de capturas de imagem aérea por drones sempre que projetos ou eventos específicos o demandarem. O número exato de vídeos e peças a serem produzidos não há como ser preciso, portanto, necessita-se que sejam requisitados produções audiovisuais e diversas artes gráficas relacionadas a relatórios, campanhas de conscientização, eventos oficiais e divulgações gerais.

Além disso, cada produção poderá demandar um número variável de horas de captação de imagens (incluindo voos de drone), edição, mixagem sonora e criação de artes visuais, conforme a complexidade das atividades promovidas pela Secretaria responsável. Dessa forma, a estimativa prevista para esse serviço contínuo busca assegurar a cobertura integral das ações e eventos de relevância, permitindo a documentação e divulgação adequada em todos os âmbitos, desde obras de infraestrutura até pequenos eventos de alcance local. Essa flexibilidade na quantidade de peças criadas ao longo do contrato visa contemplar oscilações naturais na demanda de comunicação institucional, mantendo o foco na qualidade e na tempestividade das publicações oficiais.

7 - Levantamento de mercado

Para embasar a contratação de serviços de produção e pós-produção audiovisual com uso de drones, mixagem sonora e criação de design, buscaram-se produtoras audiovisuais regionais e profissionais que atuam na área. Verificou-se que diversas empresas e profissionais executam projetos de filmagem aérea, edição de vídeo e design, indicando oferta suficiente para atender às demandas institucionais do município. Além disso, se reforça a adequação dos serviços às necessidades de divulgação e transparência governamental. Em razão dessa disponibilidade, conclui-se que existe competitividade no mercado, permitindo que a contratação contemple tanto a qualidade técnica dos serviços quanto a viabilidade econômica para a Administração Municipal.

8 - Estimativa do preço da contratação

A estimativa do preço para a contratação será realizada por meio de pesquisa de preços no mercado, de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que o valor proposto seja compatível com os custos praticados no mercado para serviços semelhantes. A pesquisa será conduzida junto a fornecedores especializados, a fim de obter uma média de valores justos e adequados para a execução do objeto.

Além disso, a estimativa será ajustada de acordo com a compatibilidade orçamentária do município, considerando os recursos disponíveis e os parâmetros financeiros definidos nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A análise de compatibilidade orçamentária visa garantir que o valor estimado para a contratação esteja dentro das limitações orçamentárias, sem comprometer o equilíbrio financeiro e a sustentabilidade das finanças públicas.

9 - Descrição da solução como um todo

A solução proposta abrange a contratação de serviços audiovisuais englobando a captação de imagens aéreas por drones, a edição e pós-produção de vídeos, a mixagem sonora e a elaboração de design para peças institucionais do Município de Riacho dos Cavalos/PB. O intuito é assegurar que, em cada ação administrativa ou evento de interesse público, a Administração possa registrar e divulgar conteúdos de qualidade, tais como filmagens, artes visuais e mixagem sonora, facilitando a comunicação com a população e fortalecendo a imagem institucional.

Para tanto, a empresa ou profissional contratado deverá dispor de estrutura de produção e pós-produção, contando com equipamentos (incluindo drones) e softwares que viabilizem gravações de diversos ângulos, correção de cor, mixagem de áudio e criação de layouts diferenciados. O resultado esperado é uma padronização visual e sonora que reforce a identidade do município, possibilitando a veiculação de informações de forma clara e com profissional, atendendo aos princípios constitucionais da transparência, publicidade e eficiência.

10 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução apresentada, opta-se pelo **não parcelamento**, visto que a mesma se dá em solução única, devido à natureza da execução do serviço.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a prestação de serviços de produção e pós-produção audiovisual, o Município de Riacho dos Cavalos/PB pretende fortalecer a comunicação institucional, tornando-a mais acessível aos cidadãos. A utilização de drones possibilitará a captura de imagens aéreas, destacando obras, ações e eventos de relevância local, e a

edição profissional, aliada à mixagem sonora de qualidade, conferirá maior qualidade e transparência ao conteúdo produzido.

Nesse sentido, a criação de design coerente e padronizado para peças informativas ou documentos contribuirá para a uniformização da identidade visual do município, elevando a eficiência e credibilidade perante a população. Além de assegurar a transparência no registro e divulgação das atividades governamentais, o investimento em produção audiovisual fortalece os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, pois facilita o acesso à informação pública e maximiza o envolvimento dos moradores nas temáticas que impactam diretamente o seu dia a dia. Em última instância, tais melhorias promovem participação cidadã mais intensa e asseguram o atendimento às diretrizes de modernização e prestação de contas da gestão municipal.

12 - Providências prévias ao contrato

Não se apresenta nenhuma providência prévia a ser adotada nesta contratação.

13 - Contratações correlatas/interdependentes

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14 - Impactos Ambientais

Não há previsão de intervenções que causem danos significativos ao meio ambiente.

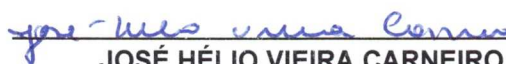
15 - Viabilidade da contratação

A contratação demonstra-se plenamente viável sob três dimensões principais: técnica, econômica e operacional. Na dimensão técnica, há oferta de serviços no mercado regional capazes de cobrir todo o escopo de produção e pós-produção audiovisual, incluindo captação de imagens aéreas com drones, mixagem sonora e desenvolvimento de design para materiais institucionais. Isso garante a adequação dos fornecedores aos padrões de qualidade exigidos, comprovando a existência de conhecimento e infraestrutura profissional para atender às demandas do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

Sob a ótica econômica, o custeio da prestação de serviços até o final de 2025 encontra respaldo no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), evidenciando a previsão de recursos suficientes sem comprometer o equilíbrio fiscal. Ademais, a compatibilidade com as diretrizes financeiras demonstra que o investimento em comunicação institucional está alinhado às metas de modernização administrativa, ao mesmo tempo em que respeita a capacidade orçamentária local.

Por fim, no aspecto operacional, a ausência de parcelamento do objeto fortalece a coerência estética e padroniza a divulgação das ações governamentais, contribuindo para um fluxo de trabalho mais ágil e integrado. A execução prolongada (até o final de 2025) permite acompanhar a evolução de projetos, campanhas e eventos diversos, ampliando a transparência e a eficiência na prestação de contas à população. Assim, ao facilitar o acesso a informações claras e profissionais, a contratação atende aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência, potencializando o envolvimento cidadão e consolidando a credibilidade das ações do município.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de fevereiro de 2025.



JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO

Secretário de Administração



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 17:30:30 Anna Beatriz Vieira Suassuna alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27488/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 44.000,00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Informação Complementar: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não

Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 34 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 44.000,00

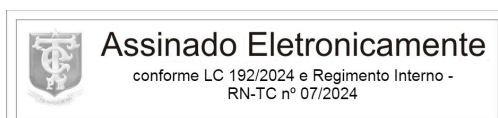
Nome Pessoa Jurídica (1): Souza & Xavier Produtora Takes Audiovisual Ltda

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 49.082.848/0001-04

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0c65a476b16a11c3f4f7f51b370a7616

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB